



*Matto*

Oste libro habe resuva p' la  
corona o compromiso da Impe-  
resa de V. Gonçalo Garcia Da  
Vila de Paredo p' "les resas  
tido e Alvará da Confiança, a  
ordem p' os estes e competente con-  
fianças. Vai numerado, e re-  
bricado com o meu apelido de  
*Matto* = da q' uro, e la  
ve no seu terras de Estorano  
Batalha em Coro em 5 de Junho  
de 1807

O Don<sup>o</sup> Coro<sup>3<sup>o</sup></sup> e Pro<sup>2<sup>o</sup></sup> da Coro<sup>a</sup>

Irei do Santu<sup>o</sup> Pobr<sup>o</sup> de Matto

*Mattoz*

# A Compromisso

Da Irmandade de  
S. Joacalle Garcia dos Homens Pardos da Villa

do Senado

Erecta em Igreja própria que a sua custa  
fundarão por seu Administrador o falecido

Comm<sup>r</sup>. Manoel Martins Ramos.

Feita e Aprovado em

Moza Geral de XVI. de Fevereiro de

M.DCC. VII.

*Arte da Pintura*



## *IXmo Luis Officiale. Mor-*

domos, mais Imiaos da Irmandade de S. Gonçalo Garcia dos Homens Pardos da Villa de Penedo do Rio de S Francisco, Comarca das Ilheus, e Capitania de Pernambuco humildes Vassalos de Nossa Senhora do Rosario, qui seus antepassados para maior honra do mesmo Santo, e gloria de Deus erigiois, erigiois acesta Irmandade em Igreja propria fundada asua cesta, e com esmolas doz Peuz, formando para sua estabilidade, e bem regimen algumas regras compreendidas neste Compromisso, as quais reformadas pelos Supplicantes tem a honra de Por na Augusta Provincia de Nossa Senhora do Rosario para que seja feita de hys Conformar, assim degue tenha o mesmo Compromisso feito di Si; Subquitando estes Supplicantes adita Irmandade a Iurisdicçao Suprema de Nossa Senhora do Rosario, e de Seus Regios Ministros, como de claras no Formo de Obediencia a signado pelos mesmos Supplicantes nesse do mesmo Compromisso nascendo de suas intencions obrigarem se a estes regras de baxe de peccado, zindai nos pontos em que se comprehenderem o Doutro Darme satival, Punitivo portante.

*Sedem a Nossa Senhora do Rosario sedigne por Sua Augusta Provincia de Nossa Senhora do Rosario para que seja feita de conformacão na forma do estile  
G. R. R. M. C.*

Noticia Prologética ao Leitor.

*Irmandade de S. Gonçalo Garcia dos Homens*  
 Pardos da Vila de Peniche há hora das clamores P. a mais antiga, e de maior prestígio. Sempre teve Igreja própria na qual os homens devotos, e reverentes ofereciam ao mesmo S.º as suas orações. Não se sabe em que tempo principiou a Irmandade P. q. nas existem haveram os habitos primordiais q. o demonstram. Sabemos q. houve primaria sua Irmandade no mesmo lugar onde há hoje a Igreja, reclada P. Ermitâns comelheiros, q. convocavam o povo p. a assistaz do sacerdócio, abrigando Juizes, Portuários, Desmuntadores, Procuradores, e Mordomos.

No anno de 1758. sendo Procurador oficio de Irmandade o Com. Manuel Martins Ramo, este viu de hum ardente zelo avistar a Irmandade, inspriedo a erigir sua Igreja beatissima curta p. a depois de ir um pagamento consideravel q. adquiriu-se no q. conviverá todos, e variarão tanto desta mesma convenção q. há oprimeiro que escapa no livre desfecho. Com este principio, dirigiu, e ultimou a obra da nova Igreja com tal diligéia, que quando no qualq. primitivo templo humana Irmandade há hoje o maior Templo q. tem a mesma P. principiouando a Irmandade com 11º Irmaos, há vaza com 41º, e foi o S.º José d. P. Patrón colocado na sua nova Igreja no dia d. S.º Thomé P. tarda no anno de 1759.

Nestes Templos fizeram as suas fórmulas conforme as suas possibilidades, e não deixaram de fortalecer o Irmandado de tanto com mais, e menor pompa.

O Com. São P. d' Aguiar ja falecido, rende o zelo, fervor, e amamento com q. principiou esta Irmandade, fez huma Ceza de hospital, e auctriugou P. ser administrada P. mesma Irmandade.

5  
Moto

mandado como Patrimônio de R\$ mil curadoz, e 8 moradas  
de casas. Igreja seava com 12 moradas das ditas casas, e  
com maior numero de missuras das quais tem rendido dos juroz  
daquella legado, cujas tem construido as baixas do mesmo hospital  
Anfaltar memnacai Regia apezar dito desco fista a Secretaria am  
bos da Igreja que apruba.

Celebra-se ali todos os annos com esmolas elez  
Fieis a Paixão de ISS. S. Christo com sua piedade, e devocão,  
cujas Imagens estas colocadas em Altar proprio, na mesma  
Igreja ficando a do Crucificado no Pomo, e sobre Sagrada So  
la de Exponim o Santissimo Sacramento nas festas de  
maior solemnidade, alim das Imagens da Senhora da Pu  
rificação, do Glorioso Patriarca S. Tiago, de S. São Baptista, del.  
Visconde Pêro, e de S. Thábil Rainha de Portugal, estás colo  
cadas tambem em Altar proprio, as Honraviz Imagens da SS.  
sa Senhora com os Titulos da Solidade, e das Dores, e de  
ultimo Titulo ja há huma Irmandade p' confissão da Irman  
dade de S. Gonçalo Garcia, a qual vai tendo bom principio des  
de o anno de 1805.

Tô havi outra Irmandade nsta memória I  
greja do Senhor das Marés, a qual os Irmaez reverenz  
de novo zello, esforço, agora quorum numero origem em Altar  
proprio, p' aque ja tem confissão da Irmandade de S. Gonçalo  
Garcia, e como de pois de haver qualquer demandado p' a  
algum fim, de negocios de carece da regra que a dirige, e agi  
presente m. Po' ter esta Irmandade de S. Gonçalo Garcia de ba  
ixo do nome de Compromisso, Efectua ab muitas coisas fundo de  
economia, e ao governo oblia; determinou nista Irmandade reformar  
o Compromisso antigo, ampliando o presente com as regras, e preven  
ções q' passara o mais sujeitav. entez; aquela vnde tido um  
alvará Geral paraq' os R.R.R. Parochie, Capellai, o Pns, uma

6  
Matoz

us Officaz, Mordomoz, e Irmaiz da Irmandade qui se voras a-  
signados nesfim desti, aprovadas e dispostas no Capitulo de  
quintez qui se obligaran aquardar de hys emoliant P. si com  
nomi de toda a Irmandade.

Vileal.

## Indice dos Capitulos.

|  |          |
|--|----------|
| 1. <sup>o</sup> Capitulo. Da Denominaçao desta Irmandade, Dno da Cesta, e<br>das mais solemnidades do anno, forma das mesmas, e quem sera<br>obrigado a fazelas. | pág. 8.  |
| 2. <sup>o</sup> Cap. Da Entrada dos Irmaos.  | n. 9.    |
| 3. <sup>o</sup> Cap. Da Eleição dos Oficiais, e Mordomoz   | n. 11.   |
| 4. <sup>o</sup> Cap. Da Posse da nova Mesa   | pág. 17. |
| 5. <sup>o</sup> Cap. Da Missa, e Obrigação do Rei Capellão, em oratório  | n. 18.   |
| 6. <sup>o</sup> Cap. Da Obrigação do Protector, em sua embaixada   | n. 20.   |
| 7. <sup>o</sup> Cap. Da Obrigação do This, Suiza, em sua embaixada   | n. 20.   |
| 8. <sup>o</sup> Cap. Da Obrigação dos Sorriens, embaixada da escrime   | n. 22.   |
| 9. <sup>o</sup> Cap. Da Obrigação do Lizowzere   | n. 23.   |
| 10. <sup>o</sup> Cap. Da Obrigação do Procurador Geral da Irmandade, do<br>defora da Villa, e do Procurador das Canjas   | pág. 25. |
| 11. <sup>o</sup> Cap. Da Obrigação do Relator  | n. 27.   |
| 12. <sup>o</sup> Cap. Das Obrigações dos Mordomoz, e Mordomas, em sua embaixada  | n. 28.   |
| 13. <sup>o</sup> Cap. Das Obrigações do Sachristão, em seu ordinando   | pág. 28. |
| 14. <sup>o</sup> Cap. Das Obrigações dos Irmaiz em geral   | pág. 30. |
| 15. <sup>o</sup> Cap. Dos Interz, e dos Suffragios dos Irmaiz  | pág. 31. |
| 16. <sup>o</sup> Cap. De como supraticeará com os Irmaiz q' não pagarem p' potes   | pág. 32. |
| 17. <sup>o</sup> Cap. De ddr. que se arde dar à Terra tanto da Irmandade, como<br>de Hospital  | pág. 34. |
| 18. <sup>o</sup> Cap. Dos Livros q' a veracçao puder estorar   | pág. 35. |



# I

Legendia Sancti  
Evangelii · Secundum Lucam.



In ille tempore: Descendens Iesus de monte, statim in loco Campiush, et turba discipulorum ejus, et multitudine copiosa plebis ab omnibus Iudea, et Ierusalim, et proxima, et Tyri, et Sidonis, qui venerant ut audirent eum, et sanarentur a languoribus suis. Et qui vexabantur a spiritibus immundis, curabantur. Et omnis turba quærebatur eum tangere: quia Virtus deitatis exhibat, et sanabat omnes. Et ipse elevatis oculis in discipulos suos, dicebat: Beati pauperes: quia Regnum vestrum est Regnum Dei. Beati, qui nunc esuris, quia saturabitimini. Beati, qui nunc fletis; quia ridebitis. Beati eritis cum voz oderint homines, et cum separaverint voz, et exprobraverint, et ejecerint nomen vestrum tamquam malum, propter filium hominis. Faudete in illa die, et exultate: ecce enim merita vestra multa est in Cœlo.

Lauda tibi Christe.

8  
Motto

## Capitulo 1º

Da Documentação dista Irmandade, e Dias da  
Festa, mais Solenidades de anno, Sermão das  
mesmas, e quem será obrigado a fazê-las.

### § 1º

A Denominacão dista Irmandade será o de Glorioso  
Martyr I. Gonçalo Garcia dos Homens Pardos da Vila de Peniche,  
e o Dia da sua Festa será sempre no Domingo da Quinquagésima  
p.º que se faz esta com maior solennidade em razão de estar desde  
esse dia aí a chegar ao seu fim a mortuaria e São Sacram. ex-  
posto p.º Túlio das horas concordado por esta Irmandade  
a todos os Irmãos que se conficaram, e comungaram na noite da  
grija noz dídas brez obraz.

### § 2º

Haverá Nossa Senhora Cantada, e orações, e os sacerdotes Procurados. Tais se  
querer, poderão fazer a festa farta e griga ornada com ornamento a seu  
pra Espera, e dia luminárias, fogueraz de feia Tura a Pórcinas;  
emão quimendo aluz, fará a grira de modo que se for possível, dan-  
do os homens ao Pregado que se convir, e o Dr. do Parochio Diacono, Su-  
bdiacono, e Lachristas (se não tiver proprio) acima de la o uso, e custume  
da Preguiça, e achará conforme exactas. Vêm a assistír elas Onze alhadas  
como já se costuma. Também queremos proclamar ser quem se faz a Fes-  
ta com sua noiva, e qual se conveja mais hum mero espirito de  
divoz, obtem chivaldade.

### § 3º

Havendo noventa, os elas das primeiras serão repartidas por 12, e soma-  
z de aluz, ficando o restante ao Prelado das casas, e sacerdotes, e 8º ao  
Tercenário, e ao Procurador, Dr. e a q.º Sacerdote, hum Dr. D. Luís Landim  
ao Dr. e Túza, recarregarão farorem a festa, e Proceçao, e sua custa;  
e qual sera no dia da festa, no vestimento da noiva Pórcina.

S. de

M. 17

S. 4<sup>o</sup>

Podendo a Irmãos, e Irmãas que aja huma clérigo fántasa  
com assistencia da mesma Irmãocade no dia da Unificação de  
Nossa Senhora, contra noite dia de São Pedro, contra no dia dia de São João Ba-  
prostado, contra noite dia de São Vicente, contra no dia dia de São  
Francisco, Risma de Portugal, e huma no respetivo dia, ou dia de São  
Jorge se form colocando na noite Igreja, q' na Igreja e altar  
proprio, p' ser ofim p' q'nd se celecão as Imagens dia de São  
Jorge obtemperados os seus dias p' São Jorge.

S. 5<sup>o</sup>

Tambem queremos q'ja huma Missa fántasa no dia dia  
de São Pedro em honra de Nossa Senhora São Pedro, que está cele-  
brado no Frontispicio da noite Igreja p'ella tencui q' a obstante  
estira, sendo tales as q'nd se contam no D. presidente p' fántasa  
da noite Irmãos vivos, falecidos, e bem falecidos, e a hm dia de São Pedro  
na a Irmãocade fizer as mais obtemperações, q' fántasa principal nos os-  
tros diaz dia de São Pedro, q' S. I. concedido iusta Irmãocade.

S. 6<sup>o</sup>

Queremos q' p' as Pregações se concilieem as outras Irmãocades,  
que nos quizerem ajudar, se q'nd anche fántasa correspontida, q'  
se p' elas comemorache, mas o Párolo devia ser cangade p'elles, no  
nos Irmãos ex-Irmãos, a unia q' sulla dia a Irmãocade do S. I.  
Sacrum, p' q'nd esta regalia pertence entao á noite Irmãocade.

Capitulo 2<sup>o</sup>

Irmãocade dos Irmãos.

S. 1<sup>o</sup>

Esta Irmãocade, posto que seja de homens Pardos,  
della deve excluir qual quer homem, ou mulher Brancos.

S. 2<sup>o</sup>

Tuxy

Exatua se os nás Baptizados, ou Infiaiz, ou Locomungaoz, ou Sua  
maticoz, Sportatas, e Heróes da noſa Santa Ch. Irmandade  
humana ou que comethram crme da Igreja e Jagistaz Divina,  
ou Humana, e Pelas ſum confinaz, e conchidaç em  
as penas establecidas em as Leyes de Deus. Ealgum de  
les for admittido na Irmandade, ignorando o a Igreja, oura  
recedo logo q' oſcubr. mas tornara a ser admittido, ſupe-  
dium, de pios de recontratado com D. M. com a Igreja, e com o  
Suberano.

## S. 3º

Para o governo da Igreja éfice de cujo dispeço de ad-  
missão, establecid de Prouero dito pago a entrada, entas observas  
clançaria no libro p' ipo destinado, item o que nas Parteys pa-  
dos beneficios da Irmandade, e assignaria com o dito letrado e  
Seu termo deentroza, ficando dito logo obrogar aservis ao Santo  
observando exatam. as regras dito compromisso permaneciaoria de  
entrada a umota de D. M., e mundo de SC, a 3º p' Sma. ade  
1286, e annualm. p' D. M. cada huma paga.

## S. 4º

Quemso alquim entrar na hora da morte p' Irmas p' as  
a compranhade, ezer, como tal dos Sufrazos da Irmandade  
será admittido, dante de esmota. Eleg mif. e da hi p' ratione  
o qual quizer, p'ois naõ he bem q' goze em huma hora assim u-  
tilidad da Irmandade o mesmo q' contra batto de morto ab-  
e com despenho, Sonhara a dquerir o seu Irmatz.

## S. 5º

Sido aquelle Irmatz que quiser viver os seus annos  
dará p' la remissão aumota de 140000, ou q' ou separar a Hu-  
ro, ou servir a p' amabilz Si compraram bens estareiz, Fendo-  
ro, ou p' alrum a p'licados p' a qual q' couza Ubi, deg' ne-  
ccitar a Igreja item obrogar an' d'parturas a Irmandade a das  
em tempo algum, ainda p' a morte do remido. D. M.

M. 11

Das Cargos da Irmandade não serão resmido. Tímas algum moderado  
P<sup>o</sup> prenre q<sup>o</sup> porbe a numna Irmandade, duns de q<sup>o</sup> a p<sup>o</sup> Irma  
se cura stande de cincuenta milr' p<sup>o</sup> a maior desmota, nocaue de uelhos  
Tulpar convenientemente, q<sup>o</sup> serai aplicadoz p<sup>o</sup> os fins annua obetura  
dez."

## Cappitulo 3º

Pelucia dos Officinos, e Secretariz,  
numero dos muros; esta forma  
das Ruaçez, e doq<sup>o</sup> mília se obterão.

*S<sup>o</sup> 1º*  
Quandoas anly de obstante se fara o elenco, a qual sempre pro-  
rá P<sup>o</sup>ntoz P<sup>o</sup>ntas discordias, e preferiria q<sup>o</sup> mais vates tiver.

Aesta M<sup>o</sup>zoja prochará ver nra de os Offic<sup>o</sup>s Moradorez, autuarey q<sup>o</sup>  
tendo Obig, am<sup>o</sup> come tólo, q<sup>o</sup> q<sup>o</sup> Irmai que quara voltar. Eles  
ou q<sup>o</sup> M<sup>o</sup>lhares seres fizer acirrará na Vipera as M<sup>o</sup>lhas P<sup>o</sup>ntas p<sup>o</sup> q<sup>o</sup>  
estes asta M<sup>o</sup>zoja, e o Rezador a todos os Irmaçez da vila a  
etual, e fora estes os qui tiver pecado, mas obviamente nenhuma  
contudo, ainda que o Rezador se ostende ob expamar, a lagar igno-  
rancia, P<sup>o</sup> q<sup>o</sup> se remedia esta falta com o que de vino, a simbolon  
de q<sup>o</sup> das suas faltas se pode ob seguir algum obame à Irmandade.

## S<sup>o</sup> 2º

Asteira h<sup>o</sup> a badeja da Irmandade P<sup>o</sup> constituirerem todos os  
Irmaos naq<sup>o</sup> humor certo todo q<sup>o</sup>ndes p<sup>o</sup> seu governo, e q<sup>o</sup> no q<sup>o</sup>  
dehum sis observadas asas obtemperanças q<sup>o</sup> obstante q<sup>o</sup> p<sup>o</sup>ntem  
as regras asta compromisso. Asteira ser p<sup>o</sup> q<sup>o</sup> obta esse thias as ob-  
ras demais capacioes os Offic<sup>o</sup>s q<sup>o</sup>ndes obiger p<sup>o</sup> q<sup>o</sup> obta das asta  
quintoz. Num Protetor, num Fuz, num Pernas, num  
Pernure, num Procurador q<sup>o</sup> ob Irmandade, entre o das Cargos, num  
Rezador, e obre Moradorez. Numma Dura, sua Servida, e  
obre Moradorez, q<sup>o</sup>ja umoda h<sup>o</sup> destinada para as Obras da P<sup>o</sup>rgy  
atm

12  
Matto

ahem ditz os algoras os Procuradorez q' form princiuz, p' afora  
ela Vila os quais p'cau ac arbitrio da mesma et' Vila' sim co-  
mo o B'lo Capelao, e Detachmento, Segundo o ajuste q' convencion-  
rem com o

nº 8º

O Protetor, e o P'is actual, onq' suas vices fizer p' molestia, auerencia,  
ou q' leg' q' impeditim' legitime dos d' Servos os Shtores dos novos Offi-  
cios, e substitutos dos q' moram noa da Vila, e das Bairras, desen-  
van, os Escrivai, e o Tizouruivo os Shtores dos estoradores, estoroloz  
q' viva preferencia q' que ainda naa tiverem esleto, em morem  
d' dentro, ou fora da Vila asfalta q' o Protetor p' isto acto das su-  
peridas q' aquelle q' sevarar prezente que tiver servido mais ce-  
res ob P'is, ou asfalta ob hum, contra, o P'is q' other Dido  
amais tempo: as ob P'is serao supuntas p' o P'is q' other pre-  
cedeu, ou asfalta disto p' outro q' tinha sede mais cegue, nadan-  
te pretti q' q' amais tempo, na esleto p' Servas actual, ou aum  
to p' o Tizouruivo: asfaltas de Escriva, Tizouruivo, q' q' q' tiverem  
p'cedido, emas desle, p' os mais antigos q' tiverem o cupado q' q'  
Carro. Nas ob Procuradorez, o Reitador emas desle estoroloz  
q' for Imai amais tempo.

nº 9º

Cantada a Missa, e o Hymno do Espírito Santo, q' q' assistiu ad-  
monstrado de P'is, abrada as horas da Missa Conventual da-  
Imana q' sra sempre as 8<sup>h</sup> do dia. Subirão p' o Consistorio,  
depois q' se ajuntarai todos p' la orden seguinte. RR. de Pancho sun-  
tars se à capela da Misericórdia em huma Cadeira de madeira o P'is  
is actual embaixo de madeira mais pequena assa assu aberta, e  
o Protetor emriba tambem igual assa esquerdas. No banco do lado  
aberto os Efusuz, depois os estoroloz no banco do lado esquerdo  
do o Escrivai, e graduado o Tizouruivo, os Procuradorez, o Reitador  
estoroloz q' todos sem excesso bras' vota nas almeas tanto

13  
Mattoff

graz, como particularz; na banca do contumplador os mais Thomais da  
Semanas & hum, contra laude; e onde se manda o escrivado dizer a esse  
lemento mercanum suas antiguidades, esta mesma Drahm se regun  
ra peg intreto & Precioseas P. visitarem discordias em profissione de  
lugarez.

„ D. 3.

Depois de todos assim sentados, cheio esto Capitulo P. Tomai  
vad P. q' mas alegam ignorancia, em que se levaras abrida a Lida  
as obicōes, q' Histórias eudo entreguez P. Visitador antes da illa  
na da parte do Pries, e do Procto. P. isto, o Dr. de Barroche, e tor  
vao passar se has ahia sua Pequena acade istara hum Alval,  
e ahí somaria o Dr. de Barroche ao Serviço o P. de Santos Evar  
gister, quando amais sobre o dito Afisal p' que suposte com Prova  
emprincipal q' manar errotas de cada hum voto, depois  
dito heras oblagando, P. os Expedizir, e depois os Off. charreras  
disde o Serviço atli o ultimo Mordomo, e tendo cada hum P. da  
do o P. de Santos na forma ditta p' votar segundo o ditame da  
sua consciencia, e no P. algum interroga, em afisal Partiu  
lar, o Serviço tornar lhā a li as obicōes, e hora na proximidade  
do R. de Barroche, e do Thomai que estiver vestido notando aquella  
voto q' recahi o voto do o. Thomai a the q' concluida esta seremonia  
tornum n.º aut. era grande, elha ouviriam perante todos os votos que  
sahirão principiando P. q' tiver menoz, e q' a de cada clare que tivesse  
mais voto sera o Pries, escrivado Vb., em que tempo no livro das  
Obicōes que aignorac a R. de Barroche em p' lugar dizes de Lançaria  
a obicōe seguinte amissa ordem ja obta se Apresente, em  
q' publicada p' le Pregario media da illa, e os obicōes que  
dadas no arquivio Palco tempo constar:

„ D. 4.

P. isto ult. hora observar a sua chegada do P. eunuro. P. isto  
moz q' sera sem h' hora solteira das q' ainda em que forat, esalgum  
des

dos nomes que foi difusa da Villa, o Proktor. Tais nomes que ali  
sego entre tantos emitidos, & supõem os que faltam  
que falam p'ra voz, & seriam á bem da Irmandade, problema  
nunca que se lhes confide como est' embig' principais hum  
da obra e ambo da Irmandade em geral. Mas de asse-  
taras voles dos anexos, ou olentos, ainda q' ver hada  
a hora encartaçõe p'ripara.

"I.º 9º

A forma dista discussão dos Offic'los nominares h'z p' casa  
em prego deu de Dnis ato Reitor, sobre suas confidencias  
dizem q' em parcialid', e certo, com que de vns fazer ad.  
aliquantos; como q'no arrepieta da Huina, o procurador, Proktor  
esta sempre a Irmandade mais condigao q' haver na Irmandade.  
Por iso se nomearia outro P'falleiro, q' q' exis'te, logia  
do das mui meaz novas de Dnis, inde q' nunca o tinh'a  
Pido graduaçao q' não deixará de computar a d' Irmandade, inde  
rendo Juada Irmandade.

"I.º 8º

Tal q' q' u' hora particular de comparsa de mercado organiza  
ou mundo n'nt' d' 8º o Proktor, o Procurador, digo q' d' Villa  
e a hora f'malhada da Irmandade, com sua Proibit'rio q' segui-  
maz, tendo este d' R'º Irmais p' S'na, e aquela d' q'z p'  
mais, nunca p' maz q'usma, ou custo de q' os referentes  
a xaria se ledez d'z, ou certe Proventos, isto h'z d' a  
caç das negociaçoes da Irmandade q' se f'malha alg'ndmora. O  
signalado p'ne, P' aq'as partiuçaes dura d' 18 horas d'z  
comparas, e p' aq'as horas de hora, em s'cunhado d' as  
8 h'z da noite na organiza das Muias, as 6, 7, e 8 h'z da manhã  
no dia, escamora q' d' tarde, as 2, as 3, e as 4 h'z da noite  
tarde.

"I.º 9º

Opus.

15  
Marta

• Voulo algum im pacto sobre os votos, obremptation e R<sup>do</sup> d'Amado  
naquelle que julga mais util a Imancabek, assim como o  
Im. tem d'los votos mas estreus Particulars q<sup>o</sup> p'reverem hum  
como voga, e q<sup>o</sup> pais de eunor atodos outros q<sup>o</sup> obremptar,  
cas matrimonia das mornas Maraz suas Projetos, & lo mesmo  
Diu, ou q<sup>o</sup> suas euzas foros: querendo algum Imas el  
voto da sua h'ra v'nsa de Els Dnis, sendo p'co a voto  
ria, e austrarai. P'resente ac<sup>q</sup> o honor de elys, com  
conselh'io de fazer a ista am'a carta maior q<sup>o</sup> a usual ha  
Sem r'emo) digo e d'amema forma a Dnra desf'as a D'rec'as:  
assim como o que for elys q<sup>o</sup> elys s'r'ia obrigado a acatar o cargo, e assim os  
mais off'c'as n'ro s'r'io tardem obrigac'os a servir na cl'reia ou  
q<sup>o</sup> hum anno, e q<sup>o</sup> p'mos ely p'mados fiz: Saber se por duas  
h'ras contrariaz quizerem Els rechazar, tendo obremptado  
sem-as suas obrigac'ons. O q<sup>o</sup> Dm justa causa recuar as  
q<sup>o</sup> um dos cargoz em que se nominare, nunca soia v'nt'emptado  
mas p<sup>a</sup> cargo algum, ainda q<sup>o</sup> auditos enquerer, e mesmo  
a contemplar com q<sup>o</sup> q<sup>o</sup> Imas enquerer, e perturbador da beatice  
d'les.

Do 10<sup>o</sup>

De honar algum Imas elys com supradito e dello que que  
zer ser Dns P'resente e austrarai com a condic'ao de fazer a  
Ista am'a carta com mais z'ltimo q<sup>o</sup> degua acustumada,  
tendo sumto todas as horas, e distinc'oes de Dnis, nou  
sempre sum posterior a d'les q<sup>o</sup> Dni p<sup>a</sup> presidente de  
miza, e mesmo a contemplar ansipto de Dnis, e Dnra da  
S'r'ca, nocturno de se ao topo os seculos da Esg'cal p<sup>a</sup>  
as Obras da Igreja. Tudo o Imas sera obrigado a obedecer a  
examado clamor, q<sup>o</sup> Seb'atos dos negoc'os da Imancabek, mai  
p'dimento distinta alguma elys ao Lelado a causa, p<sup>a</sup> q<sup>o</sup> con  
te a m'ra que n'ro f'z o obremptamento, elita forma unym

*Molossus*

Stava pure com'acosto.

red, 11<sup>o</sup>

Mora particular Dertende o termo as contas as serouer  
re, da recusa, e despesa do seu anno, (se Dertende as contas  
as Procurações) fizesse respeito q' aprovaçaz p' mae Seman-  
chen lancar no termo das contas p' este Período p' serem ses-  
tigadas p' o Dr. de Capelaçaz. Dertende a ultima obli-  
gacaz todos os particulares da Fazenda, despois, efetuar  
as obras necessariaz, q' nai exeras aquantia eh Zecço  
manando dito de fazer termo p' ato de tempo constar  
das procurações bastante autorizadas, e Procurações p'  
as dimanaçaz, e p' requerem as Dertinas contra os dito de  
reis q' form remissor, colacionador, e assistas da agencia  
manando p' Escrever q' em termo, declarando o que p' q'  
foras feitos.

• 8. 12.

2

Almeira geral pertence assistar em capitoladoz, tomar de  
nhoros a Thoroz, ou capitoladoz de hontocunhoz mestr' jo<sup>r</sup>?  
simasq; q' ahi era quantia podera tomar a mz. parti-  
cular, vender propriedadez, chegar ou a tutar algum  
termo feito p' la mz. a particular sendo contra as disposico<sup>r</sup>  
ens deste compromisso, e bem da Irmandade, todas  
as mais alternaçoes, q' processam do consentim<sup>to</sup> de  
toda a Irmandade, huma vez q' se adponha aode-  
terminar neste compromisso: a davante q' q' apli-  
caç<sup>o</sup> Juizinez, sempre para primr<sup>o</sup> todo a diligencia p' se  
nac chegar a ellez, q' dia indispuncavol nome fizeram  
ao Conselho com toda a certeza, em que os admittendo  
a Irmandade q' de julgar despele da razao, ninda q' a-  
ja em maior q' aux<sup>r</sup> q' processam q' em contradic<sup>r</sup> con hincm<sup>to</sup> de  
certezas.

66

Capítulo 4º  
Das peças da nova etárea.

§ 1º

e faturaça p'ra de pais de Domingo da Guinguazima d'Barroca sua  
r'a Pepe uiva meza na firma seguinte. Tumba a Irman  
Iude na Igreja da Igreja de São Pedro Capela. D'ho. 10.  
Capela de São Pedro, e peitos todos os peitos novos e latas  
e latas, entarão o R'lo Capelhas o Flummo. **Flo Dellm**  
**Iaudasmuz**, aq' respondendo a Irmano, em agradecimento  
ver de Artilharia de novo Pus que é a Fabace d'ho e R'lo Capelhas  
a Heros, e Braguas Competentes.

§ 2º

O Vila esta sseremonia, e peitos d'ho sentarão a R'lo Capelhas  
em cadaua raza da pass de Longueira, e hysam huma trave dor  
tua lourance ezeito, e q'rumh'ido gomphaens em geral, e a dura  
tendo q' obtem das fazeçõez as suas Obrigacões, e Serraca  
louada no a pratico charmará R'lo huma das vagas da  
nova mura. Pus o Pus velho, novo, e capelhante amboz  
junto ao R'lo Capelhas, e entregarão Pus velho a velho, e a  
Pus, e dando as estas ao Pus novo tornarão p'ra seu lu  
guez. Seguirão has o Serracal, Ternuraz, Recurragaz,  
B'zilhadeuz, e estrechos, praticando em modo q' p'ca  
deturri nare arrepiado Pus, que com o d'ho, e edifica  
car.

§ 3º

Acabada a p'ra dos Irmanos, lura e honra a blanca das Ir  
manos, q' só é bastante p'q' segui impunadas. E Ayano se  
cova. Tais, em algun dos Off'cios tez pedirão mancar le  
mar Pepe p' q' segui a Irman da Irman, e entarão R'lo do  
corre a Procuração logo q' findas o R'lo Capelhas a pratico,  
mas estando em jardim, Pus velho, e Serracal q' seguir se  
car.

a q' q' vfa determinar se, o 3º do Lyo, 3º anspsto do 3º de  
outº Segun as suas faltas.

*o 3º de*

Finalizou este acto subras p<sup>a</sup> o confistorio as duas vidas  
q' p<sup>a</sup> assignaram o termo da p<sup>a</sup>, q' ja estaria feito, ficando  
a entrega do Arquivo, e todos os livros e papéis ao novo Es-  
crevam p<sup>a</sup> o Domº seguinte, q' ainda se ajuistar a este.  
Da velha para a nova conta ao Tesourero, q' acaba, este en-  
trejar p<sup>a</sup> inventario as alfinas da Igreja afiam olo mun-  
tario p<sup>a</sup> q' nubio p<sup>a</sup> vnu o exhorto ou acentuante q' hou-  
ver bens clamorosa formidade, q' inventario miasim  
festo pelo mesmo Servas velho assignado p<sup>a</sup> Tesourero,  
velho, e novo, e rubricado p<sup>a</sup> los p<sup>a</sup> os Turuz com sua sob-  
renome, a entrega do Arquivo, p<sup>a</sup> olo mimo, e do Cofre  
para o Servas velho ao novo com termo em q' ambos ass-  
gnariam.

## *Capitulo 5º*

*Da clércas, e obrigações de  
Xº de Capela, em Ordinado*

*O*

*" 8º 1º*

S' ordenará à Meza a nomeação do Xº Capelão, concerto  
mundo e com o de sobre o Ordinado que deve ter, como ja foi  
determinado p<sup>a</sup> M. Magistralde Adelhorsma do Servho  
Rei D. São Jº, em Província Regia de Xº de Out  
de 1726, p<sup>a</sup> affair da Imundade dos Homens Pardos  
da Cidade de Olinda. S' fará a concertar entre os dñs. a dñs.  
p<sup>a</sup> muros q' se fizerem concertar a fundindo a pobresa  
da Imundade de pôis q' houver hido este Capl. se fizer  
q' termo em que assignará como serva. Long. q' houver  
existir na Capelania ainda q'ue entre nova mura nad  
pôr

Prazerá no tempo, enem nova concordia. Pedindo largas q<sup>do</sup>  
Mafalda nos seu Ordinadez, q<sup>do</sup> Será Pago em quatro quartos  
assim como asteza e lego entre q<sup>do</sup> Elle nos compras as marcas  
que sonas as seguintes, tendo se toda via feita a atenuar  
com elle, congruente aos meus Baratos.

S. R.<sup>o</sup>

Sou obrogado a dous Meus hólos os D<sup>r</sup> o das Faz. largos q<sup>do</sup>  
ela me edifcar de nho Santo P<sup>r</sup> inciaõ dos Trmaz os  
vez e facholoz, entendo nista conta as de Natah devia a  
comprauhar a Trmaz com a sobrepõe sempre q<sup>do</sup> ella sa  
hus formada com Coroa Alcaça P<sup>r</sup> Tocacos, e intonoz. Efa  
fazur hua praticas sobre ordeñez, dos Trmaz no brando  
proprio da nova Moça, q<sup>do</sup> seria tambem dada p<sup>r</sup> elle. Se  
ra o obrogado acuerde q<sup>do</sup> concordar q<sup>do</sup> Trmaz nos obraz de Tu  
beis convocando o Sizomiro os maiz e facholoz pre  
erroz p<sup>r</sup> a ajudarem; p<sup>r</sup> conta da Trmazaria. Fará a  
seunda, e segundá a lista do nho S<sup>r</sup> preferindo aoutros q<sup>do</sup>  
q<sup>do</sup> Sacudote mitho q<sup>do</sup> q<sup>do</sup> mai for relativo aos demais P<sup>r</sup>  
obraz; como tambem em hysm opiniolas q<sup>do</sup> preferencia  
as estipas das Suffragios dos Trmaz obfuntos, contraz q<sup>do</sup>  
M<sup>r</sup> sua proxima dura.

S. 3<sup>o</sup>

Se montará nos Trmaz mitho q<sup>do</sup> for da economia  
espiritual, em q<sup>do</sup> elles obnigarem, promulgabam q<sup>do</sup> faras q<sup>do</sup>  
se obnigre o Reuplo dho de a Caza de D<sup>r</sup> S<sup>r</sup>, o brenam  
a do Decalogo, e Preceitos da Igreja. Compon sebz as  
intrigas, e obraz que haverem entre os Trmaz tornando os  
d<sup>r</sup> m<sup>r</sup> q<sup>do</sup> fazentes com q<sup>do</sup> seja amais unias entre os munhos.  
A qual m<sup>r</sup> daria a Abnigas P<sup>r</sup> p<sup>r</sup> atra da morte concordi  
da P<sup>r</sup> Sua Antidota de hólos os Trmaz. Devia pro  
dar as quintas q<sup>do</sup> hysm foderas p<sup>r</sup> Tocacos, as q<sup>do</sup>  
ass

Mafalda

auguraria com o seu voto actual obter os deslancados seu conjectura  
Se houver

O Capitulo, 5º  
Da Obrigacão do Proletor e  
Dua esmola

Proletor ja se houm no D<sup>r</sup> 7º do Capit<sup>o</sup> 3º q<sup>o</sup> tra amea Obri  
gacar, q<sup>o</sup> Policia Deschida p<sup>o</sup> iste lugaz, das izengagens q<sup>o</sup> obter  
se, e como o seu nome ista designificando o seu oficio, clara  
sequer algua esmola asturante, an se mabre, alon do  
costumado annual; P<sup>o</sup> q<sup>o</sup> isto he hua Gradaçao q<sup>o</sup> a Dma  
classe confida em compençacao da m<sup>ta</sup> q<sup>o</sup> tem da T<sup>r</sup>  
mais, q<sup>o</sup> isto tem a regalia dos eleitos da nova. Mera jun  
to com o Dnis actual, e obter recebido, e despido na Igreja  
P<sup>o</sup> Domat<sup>r</sup> como omimo Dnis actual.

O Capitulo, 7º  
Da Obrigacão do Juiz  
Juiza, e Dua esmola

<sup>Su 1º</sup>  
De Juiz eras os principais Imat<sup>r</sup> da corte, e profiss<sup>r</sup> sethos  
tem todo o respeito. Dara e Juiz q<sup>o</sup> nas q<sup>o</sup> fizer afesta annua  
esta 25 de Março. P<sup>o</sup> adjutorio da mesma, e a Juiza 10 Milhoes.  
q<sup>o</sup> nas que fizer a Prospet<sup>r</sup>. Dara estás mais a Juiz  
q<sup>o</sup> afesta, as fogueiras, e luminarias. E posto q<sup>o</sup> se ponha aquela  
verdade faxa proceder com tudo dar mais avantajade esmola,  
e fazerem afesta com amain de homens q<sup>o</sup> quiserem.

As mais Obrigacões do Juiz já feitas explicaçao se segue:  
1º 3º 4º 5º Cº 7º 9º do Capit<sup>o</sup> 3º, nos D<sup>r</sup> 2º 3º e  
4º do Capit<sup>o</sup> 15º, infusão afesta, e Prospet<sup>r</sup> as suas custas  
darão os Vermelhos a Prigideiros clama Santa Ingracia, Dendo q<sup>o</sup>  
Juiz e Prospet<sup>r</sup> a a sustinçao a festa do novo Santo.

<sup>Su 2º</sup>

S. R.<sup>o</sup>

Advertise mais no Trinal. Tais q<sup>o</sup> não confiste si aína com  
gagai em dala sua amola p<sup>a</sup> aposta, e nem q<sup>o</sup> fia exposita.  
Que também começou o principal da Maza aínter ho-  
dar os D<sup>o</sup>s, e alias d<sup>o</sup>s, a Vida concretual da Trinal, e Or-  
mida espararamente a Igreja com a deuoa Principal, e coramanda  
as coisas precias, p<sup>a</sup> bem da mema, e da Trinal, e ponto eng-  
ado fez a Lis clara varas. São Preciosos, entnoz  
havia avaria hinde acusada do R<sup>o</sup>lo Capitais nomeas das  
duas cidades de Trinal, ou cobrando a alta derrada Sen-  
sa Poder astar n<sup>o</sup> Primum xado de Gofre.

"D<sup>o</sup> 3º"

Capt. 8<sup>o</sup>

Mato

Capítulo 8.<sup>o</sup>  
Das obrigações dos Escrivais,  
e comissão da Escrivaria . . . .

§. 1<sup>o</sup>

Os Escrivais dão as seguintes Peças das obrigas, exigidas obrem das respectadas. A Escrivaria além das obrigações prescritas nos §. 3<sup>o</sup> do Cap.º 2.<sup>o</sup> e 3.<sup>o</sup>, 5.<sup>o</sup> e 11.<sup>o</sup> do Cap.º 3.<sup>o</sup> 2.<sup>o</sup> 3.<sup>o</sup> 11.<sup>o</sup> de Capit.º 4.<sup>o</sup> e 3.<sup>o</sup> 5.<sup>o</sup> e 11.<sup>o</sup> do Cap.º 3.<sup>o</sup> 2.<sup>o</sup> 3.<sup>o</sup> 11.<sup>o</sup> de Capit.º 4.<sup>o</sup> pertencem mais as seguintes = Escrever cartas ao Irmão da Igreja, termos de entrada, contratos q.º q.º heras Pecúrias, Probitas, etc. ou mais q.º houver mandado P.º Ius, e se vira, tendo em supradissoz axado do Arquivar, deve guardar todos os papéis em mapados com os seus dizeres, todos os livros com q.º a sua, não consentindo q.º outora Peça, fora delles, escriva nenhuma, declarando no termos desse Diálogo q.º Irmãoz os un.º uns q.º foras de quererem, e se pagar, e tiver em sua mai angundia Dado de trofez os mesmos q.º entregar aos Procuradores, serão P.º termo em q.º Dados aq.º marav comissão.

§. 2<sup>o</sup>

Também p.º fará da P.º, ou a devendo entregar a cada de trofez, e arquive ao Ius P.º das apuradarias q.º sem mandar supridas as suas exigentes entre q.º o seu ha dito, como está ja exposto no §. 3.<sup>o</sup> do Capit.º 3.<sup>o</sup>. Leda à nova hora, e aos Irmãoz q.º intrarem de novo as suas obrigações, P.º q.º escriptas. Fará lancar as quitacões das estipendas Irmãoz defuntoz no competente bens p.º de Capitais, e as assignará comissão, ou com q.º q.º Incuratado P.º q.º forem Dassarcas. Om ne comprenga obteudo o tributo q.º da paga de d.º orde mogen, mas q.º o annual ob Irmãoz sempre q.º sua morte os Suffragios q.º a dante se pronunciam, q.º d.º vence assistir à Missa conventual dos D.ºs da S.º P.º Zobim ob.

23

de a alha esquerda des Imaz, e mimo nay Personas, entreyz  
q' deus fo o Imaz Proletor.

D<sup>o</sup> 3<sup>o</sup>

A Imaz Barroachará d' mirada <sup>que</sup> q' com edas  
e bordemas, estorá aprechaz p' as obras da Igreja, e nra obri-  
garia a sister afesta do nro Santo. A Imaz Barroachará colando a  
turvoán a Ultima noite com eternidad, tñi com ego Sastre feste  
amá eternidad magum ou seja afesta festa p' Dñs. au p'.  
Imaz?

Capitulo 9<sup>o</sup>

### Da obigacão de Pizouren.

D<sup>o</sup> 1<sup>o</sup>

Pizouren deve de dor hum Imaz eh munta confencia,  
verdade, q' tenha dos bens da fortuna, p' que o Superior com  
oum obrealgas faltas ordinarias da Imaz. Toda consun-  
mar o Ofício da Imaz, ouas q' guardará todo o obregrada,  
e ouve da Igreja, tem o atormenta Xave com seu Pizouer des-  
pendente de d' neg foí penaro a thi aguanha de 500<sup>0</sup>  
p' si, e de q' p' sima p' ordem da Igreja. Dix m' em  
obrado da Sacristia, e Altarez, erguendo q' a Sacristia ha-  
ga Piso m' andar, p' iso summa faltara a obregrada con-  
sumar dos D<sup>o</sup> obras. Istos

" 28 2<sup>o</sup>

Dixada q' receber p' inventario despois de sepa-  
recer da Igreja, ou da maior parte d'ella. Tudo p' abri-  
da Casa. Olhar sempre compromissos e q' viraram p' as  
obras. Azurto p' as lâmpadas, e vinhos p' os Imaz q'  
comungarem nos obras das Igrejas, e satisfaçõe toda a obre-  
grada q' desfizer p' Sacristas com a lavagim, e engomadura  
da Igreja, todos os meios q' justari contas com o Pro-  
curador q' j' se houver obre, q' houver cobrado p' si, e q' os debon  
de

da Villa, igualmente as ajustaria como Procurador das Casas. Será muito cuidado mandar dizer as igrejas p<sup>o</sup> de Tomar q<sup>o</sup> fôr  
secreto, e as terá para presentar em quartas de R<sup>o</sup> Capitular,  
Sacristas, e convocará os Sacristez q<sup>o</sup> forem prezios p<sup>o</sup> auxiliar  
diam e R<sup>o</sup> Capellões nas Confissões p<sup>o</sup> Interlocuz da Tomar  
e' devidamente que vao dizer Missa em nossa Igreja p<sup>o</sup> hin  
car dho Imaz e' vez, e desfuntos p<sup>o</sup> conta da Tomar.

S. 3.

Dará conta d'elha arreia coligura de seu anno dentro de  
8 dias depois da festa q<sup>o</sup> encabulho se por D<sup>r</sup> o depois d'elha  
soré obrigado a fazerinda vocare dho ser mistic p<sup>o</sup> seu  
bom zelio, comum se praticara a respeito de inventario, enun  
ca dixande as contas dho hum p<sup>o</sup> outro anno sem sombra  
provadas p<sup>o</sup> a hora e sentencia daz p<sup>o</sup> D<sup>r</sup> C<sup>o</sup> G<sup>o</sup> P<sup>o</sup> Cap.  
pellaz. Outrigaré a hora sede adro q<sup>o</sup> sobrar d'  
elha coligura, cõra comar q<sup>o</sup> hiver recibo pertencente a Igreja, e  
mant. Das Penitencias, entez, e legaz soré obigar q<sup>o</sup> vai  
determinad<sup>o</sup> no S. 4. Capit. 3.

S. 4.

Reunido obras na Igreja elle sua e Administrações dho sagrada  
templo feitas nos officios das chamas p<sup>o</sup> conta dho M. d'elha  
dia, que sua rubrica p<sup>o</sup> dho Imaz D<sup>r</sup> sua forma d'elha p<sup>o</sup>  
tando se nessa diligencia comm' este. Quinze emprestas  
alguma affair da Igreja q<sup>o</sup> d'elha fazia de modo q<sup>o</sup> tivesse  
ver atenuado no seu tempo, p<sup>o</sup> q<sup>o</sup> d'elha dar conta d'elha  
de obtemperio d'oro, custas emq<sup>o</sup> se ha entregado, pagante de  
uma bela sorte ex bruto, emuna q<sup>o</sup> tiveram as mesmas p<sup>o</sup> em  
sa d'emprestimo; mas pagava conq<sup>o</sup> alguma d'elha d'elha  
margem se não o serviz q<sup>o</sup> anal, a tendendo ao seu trabalho, e  
q<sup>o</sup> sua morte tira os Suffragios q<sup>o</sup> adianta rat preservos.

Capit.

Capitulo, 10º

Da e brq am de Preuado gº  
da Fmanc das ob for da Dºla  
de Procurador das Cazaz.

Dº 1º  
Procurador Geral da Fmanc das ob for as mesmas qualid.  
do Pizouero Pois q ahi pertence rebas das arduvidas da Fmanc  
dade, como da maxez, librazas, Turaz, & podois os meus  
entregas ao Pizouero, junto com q sua realide das Procurad.  
ras desfaia da Dºla q. h. remetidas, como adiante se descreva, de  
clarando mas certas q. dlo as Pisoas q. pagadas, quando allego  
nrebo Sethi puderem, ea Procurador autoriza descontas assuz  
ntageus mensais com recibo do Pizouero noper dada  
hia, p. o. s. r. m. confissas, com arduvidas geral das mesmas te  
zamias.

Dº 2º  
Procurador, enqueria seu q. lo q. for abem da Fmanc das ob.  
q. dlo q. contam esta Scobra, fazendo igualm. q. as partys obk.  
da ella, julgando se necessario o b. da clara Parte do Dni, q. ade  
veria maniar logo convocar, em tala Propria autoria, q. nes  
guim. h. a. p. m. a exigir, ante, oufore della, mas se constatantem.  
conmara o b. da clara particular requerida geral das Procurad.  
ras P. q. q. q. P. ista deliberaido. Das soffrera conra al  
guna a contra ods punto neste compromisso, num contra o  
bom temporal, e spiritual da Fmanc.

Dº 3º  
Havia confrangencia a Igreja vi se ha fatta de algm.  
a conra, em q. q. facta da Fmanc das ob. principalm. no clausur.  
Conventual das Dº, e obq. D. B. José opim. q. nella maxez,  
esta gando q. que fatta, e levando q. for necessario, e enqueri  
do a o Pizouero toda apurada providencia. O mesmo q. que

26  
*Matto*

grana moro algum d'Imai, d'ante parte logo ao Dho, Esmeralda  
e Izonimo, e mandando o Pelado corra aoi mais Imaiz  
d'arreira, esta Imaizada de gesturum dentro da Dho, p<sup>a</sup> q<sup>a</sup>  
acompanharum, comissario fia arujo de Ayrescione, e  
de vezas, e belicando a estaz em tudo q<sup>a</sup>, q<sup>a</sup> for abism esta Imaiz  
e los Dhos como Cabeca dotta.

D. 4.<sup>o</sup>

Aos Dhos meuz a vizara ao Dho, e Suas q<sup>a</sup> sennas discordançam  
de prepararunha p<sup>a</sup> a Festa. Pando d'ante algum  
Imai, e coritara da p'raha da Imaizada, e a devirando she se  
encomende a Dho q<sup>a</sup> q<sup>a</sup> disponha q<sup>a</sup> for mestor p<sup>a</sup> Su  
Sahagaz. Se faltares d'ante logo ac Esmeralda p<sup>a</sup> sua fa  
zer acento, e vor se fizer d'acordar alguma causa, voras seu hon  
digz que um pagar, e mat q'uerido serrando Imaizada p<sup>a</sup>  
discorder nas v'pas, q<sup>a</sup> requererá logo haas mandar eleret dem  
p'rova de tempo. Sim bair' ao Procuradorz de f'ra da Dho  
a por'nta obtanga das eleretas da Imaizada. Repartiret a b'ra  
q<sup>a</sup> p<sup>a</sup> Vardomez, e cada hum seu meuz, e a b'ra de detha  
fora e h'go no f'ra decam mi e dr. q<sup>a</sup> b'ra em tirao, e d'ando she  
re'co, e t'ndu n'rete d'acordado, este senn obrig' de hora q<sup>a</sup> imobigz.

D. 5.<sup>o</sup>

Alem das occasioens abr'q<sup>a</sup> a conoscere d'ira obrigz, em vez  
meuz p<sup>a</sup> q<sup>a</sup> determinar qye for abism esta Imaizada, q<sup>a</sup> q<sup>a</sup> to  
este tratado para q'garia de Vardomez mais q<sup>a</sup> o simple  
inal. Nas Proseguoens, contarioz, she h'ria a Crusa de  
Imaizada, e Procuradorz das Cezas, e o Pelado e Scoriaz.

D. 6.<sup>o</sup>

P'ellas obrigaçoes de Imaizada q<sup>a</sup> se declarare q<sup>a</sup>  
dos Procuradorz de f'ra da Dho, com a desfornça q<sup>a</sup> este sun  
por' perfisita a os outroz, eath' a o das casas, ponto q<sup>a</sup> p'ro  
toriais ou m'mo lugaz; Q'lo q<sup>a</sup> de f'ra da Dho faras sun  
se a do q<sup>a</sup> cobrarem pertencente a Imaizada, ac Imaizada Procur

24  
Matteus

vado Geral. Festejou-se em troga ao Domini Recurso, as suas ilustres  
magistras das mesmas de Procurador fôr hum, entre os q' sua  
morte trouxe os Suffragios q' adianto espirituoso, esta mesma forma  
de Procurador sagradas.

"S. 7.<sup>o</sup>

Procurador das causas da Domini curou tambem das Adminis-  
trações do Hospital, tendo cuidado a estreza q' os advogados des-  
tinavam q' delas avessas q' serias confundiriam os pedidos de que  
languissem humas com abundâcia, tendo donez mais p' humas, e  
outras cobranças q' q' o Hospital serias hincassem seu tempo con-  
siderante, q' os da Domini se des respectivo tempo. Dever Dom  
os meus q' pais des cobrados os abriguesse dar conta ao Domini Recur-  
so, a quem daria os resbos respeitos dos Sua reig' munícias, em q'  
declarar as pugnas q' pagaram. Q' naconta geral do Procurador secon-  
deram.

"S. 8.<sup>o</sup>

Um parente do actual Procurador mal podia abrigar as causas  
q' pertencia alguma q' quando ambo respondentes q' todo o processo  
q' se seguir de aberto obteve desposito, mas confundisse q' os abriga-  
dores deixaram opagarem deles q' outre mui.

### Capitulo 11.<sup>o</sup>

#### De obrig' ambo Prelados.

"S. 1.<sup>o</sup>

O Prelado tem no custo de embaixar aos Imperadores  
as suas causas, Porejores, contornos, locanças p' q' a campanha  
q' fôr, mas ota Ita juntar negocia. Tere igual custo em  
arrasar ac Sacristia p' repicar, dobrar, tocar mera, abri-  
a Igreja, e purgar partiu q' q' sua pertenecor, chegam p' hand  
ou mimo nome em todo q' desfer a bem da Domini  
idade, causa da Igreja q' haver todos os preceos, cartaz, encargos  
q' q' a estreza ou o seu mansarem. Portanto se entende como  
maior zelo, q' frontistas, obreto q' aliga bem o lugar q' coupa com

28  
Matto

a Peça q exerçata, este Poder ser perpetuo, querendo estenderam  
bem poderá ocupar o lugar do Procurador q. isto estiver emperdid,  
ficando isto ao arbitrio do Páis actual.

„Dº 2.<sup>o</sup>

Sera obrigado a d'el q'ja continental seu D. Vítor, S.º Esq'ua  
modomagam sera o anist de Tomás Simplicz. Havendo  
algum Juiz q. q'ra morir ad' occupacão nascendo Tomás  
escreve util' a Tomás, no fim de anno d'el q'ra termo de  
Tomás, ficando ofendido, de Relação p' intrada?

Capítulo, 1º.

Dias Obrigados e Ordens.  
entro dia, suas imolas.

O. Ordens devem ter todo occas.º de coquenças p' aumentado  
chmandado a cuidado arcticas. Ponfons, e entoroz. Toda as  
cuzas que forem acusadas, ou enviam locas os sine nas sugestas  
de ceras vitez a paixões particulares, tratando dentro de  
com fraternal afabilid.º. Vermota da boca s'ra temida q'  
esse cada hum no seu miz q'ha locas ficando sobre suas  
consciencias afastada q' resultar a Tomás. As suas amissões  
será cada hum p' cada objutorio diafista P'ffecor comum  
daras as d'Ordens, e humas, e outras devorat a si sitas am  
ma festa, invocada q' a hora, vai o Ordens noites de Tu  
biliz nas diligencias de companhia na Tomás; e quando na  
Alvina continental das D.º dias S.º. Havendo novas  
ordendo as Ordens as noites q' a traz ha fad desfendaz  
locas com isto satisfeitos as suas moralidades, ou seja feita  
afesta p'lo Páis, ou p'la Tomás.

Capítulo, 1º.

Dias Obrigados Sacristas, e no Ordenado.

„Dº 3.<sup>o</sup>

Requerentes q' nos sejam servidores, ou Torguendo sua lura

hum Tomas da Formand<sup>e</sup> q. q. delli<sup>r</sup> hum homem ducito, celoro  
verdadeiro, casta de; reacione & inventario de D<sup>r</sup> economia os longos da For-  
ma, ficando respegar o nome meo P<sup>r</sup>. Esta agfalta que houver, bem como  
esthi respegar a Formand<sup>e</sup>, dara p<sup>r</sup> o p<sup>r</sup>imeiro inventario conta lo-  
dos os a D<sup>r</sup> economia, como isti h<sup>r</sup> obrig<sup>a</sup> a Formand<sup>e</sup> p<sup>r</sup> o extrato de  
os bens, dara a este respeito as procedencias q<sup>r</sup> thi p<sup>r</sup>ecorrem q<sup>r</sup> sua  
zaj, ou obrig<sup>a</sup> andar a das fáciias ou como thi p<sup>r</sup>ecor mais conven-  
iente. Esperant o colarcto desse dia, a tempo da S<sup>r</sup> de Regas  
q<sup>r</sup> haverem na Igreja, e abrindo as portas da Igreja das 10 as 12 q<sup>r</sup>  
ver Sacra-ord<sup>e</sup> q<sup>r</sup> dalg<sup>a</sup> estima, e non 2<sup>a</sup>, e das 1<sup>a</sup> as 6<sup>a</sup> q<sup>r</sup> demanda ha-  
cendo a certas mat<sup>r</sup>icas a ista q<sup>r</sup> obrig<sup>a</sup> 2<sup>a</sup> as 7<sup>a</sup>, e 3<sup>a</sup>, 8<sup>a</sup> q<sup>r</sup> som<sup>a</sup>  
aftar q<sup>r</sup> dizer entoas q<sup>r</sup> estafa.

"U. S."

Nos Sabediz Vós e a Igreja eclesiástica, exprimam os estímulos mais  
claros para a Reipa avançar ao Triunfo; p. alegar, e igualmente p. das  
guerras p. as. Ormai a este P. o qual mandada, e feita fui. levara tudo  
tempo, e custo, mas emporista contra alguma sem ordem de Triunfo  
re guardando os bens de G. da sua des carga. Tocava as muralhas, e fez os  
Signos da Immaq responda Sigunt.

"S. 3"

(Todas y<sup>a</sup> armazas já este estipulado no art. 8º Cap. Iº 3º inciso  
das Formas q<sup>o</sup> seria o brigado sub-Detector <sup>o</sup> Procurador, Tais  
e Juiz de Signaz principiando p<sup>o</sup> los sino grande p<sup>o</sup> los mai-  
ores determinados a la procurador p<sup>o</sup> los signaz de sino  
pequeno; p<sup>o</sup> los q<sup>o</sup> Formaz seu e p<sup>o</sup> los feitos de Formaz.  
En todos os signaz: nos procuramos q<sup>o</sup> faca o feito q<sup>o</sup>  
en signaz q<sup>o</sup> quisir, tanto p<sup>o</sup> los Formaz como p<sup>o</sup> los q<sup>o</sup> os que  
pertencendo p<sup>o</sup> os encamentos das mamas.

20, 11°

D. D.<sup>o</sup>

Para a Vida Conventual regulara e que não já da jeito  
no grande, e que aintras no sino pequeno, recuperar as espumas  
atras.

30  
Mattoz

Tributoz, para a paga da Igreja atabéa dos munoz; replicar igualmente nas cuspins das Igrejas hincina Montaná as deputuras, & os Irmazos Gratuitam, fazendo arento no Dízimo que se paga das q<sup>as</sup> secentas encada hora das Deputuras de dia meu, e nunceram no Carnaval alim d'atencion q<sup>o</sup> anima de se condecora a Nova comemoração com este d'ordenação de d'ho Pago em 4 quartez.

### Capitulo 116. Das Obrigacōes dos Irmazos em J<sup>o</sup> 4

*In 1<sup>o</sup>*  
Sedes Os Irmazos dista Tormans, e bras entre si humanae  
vias, e q<sup>o</sup> q<sup>o</sup> colifiquem em pregarce hinc Dízimo com fervor no  
Selo do noso Santo e purissimo só d'ellos accompanying  
concorde q<sup>o</sup> hinc for pecado p<sup>o</sup> causar da Igreja, e au-  
mento da Tormandaria, bras hum grande de espírito a  
Igreja, e a su Adão, a manio as Deivas da Casa da D<sup>o</sup>ez.  
mas falando nella misericordia, e conforto aos Off<sup>o</sup> Dúmuz  
com porção Espiritosa, e colifiquem bras das riquezas, e obediencia  
ao St. do Capitulz nas causas espirituais, actuare e q<sup>o</sup> Irmazos  
nas causas tendentes ao bem da Tormand, e nas diuinis procuras  
enun regitar os Cargos d'ella P<sup>o</sup> tunc, em particularis d'um  
do seu auxilio q<sup>o</sup> q<sup>o</sup> empregue em q<sup>o</sup> forma hinc, sendo congratulado  
com as suas Obrig<sup>o</sup> publicas, e particularis P<sup>o</sup> q<sup>o</sup> bras d'hum  
Irmazos fizar P<sup>o</sup> q<sup>o</sup> hinc.

### *In 2<sup>o</sup>*

Aristorab afesta do nome de Santo Patrono a chiesa geral a. Poco  
cónsulas intenz e antenas p<sup>o</sup> q<sup>o</sup> forem conveçaoz, nos entrosas  
P<sup>o</sup> estes actos com espada num outro q<sup>o</sup> q<sup>o</sup> ferro. Sabendo q<sup>o</sup>  
algum Irmaz esta empurgo de morte, elurrat ois a D<sup>o</sup>ez  
ellos, e lege q<sup>o</sup> fizerem sua causa Igreja, e sua Alma, e a compaixão  
nos deputuras contra a povo, e o dia definido q<sup>o</sup> em outubro q<sup>o</sup>  
do

Mata

de seu estatuto reza quanto Coroa & todos os Imóveis disponha e com-  
econvi aqüela com todos os diários da Fazenda considerar atos os  
Imóveis; nunca procederá com praxe mas econvi procederá ao  
bem da Fazenda antes obraré cada hum com sua cario & obrar  
de como se obrarão Prece; e pagará o annual de 2000 pagos na  
festa do nro p'rofº S. I.

### Capitulo 15º

#### Doz interregos dos Subpagos dos Imóveis

<sup>Do 1º</sup>  
 Falando q' q' Imóvel, haja a Fazenda acompanhante, em con-  
junto formado, e com aquela humba só se sentore naqüela Igreja em  
outra. Difícil devendo arrecadar, em razões mais ou me-  
nos financeiras, dous autqüias dum q' P'ra seu horizonte sa-  
tisfação em q' quarenta, sed discostadas em 1000. estimas.  
 O Imóvel Portador, Ius, ou Jurea Será depositado nos Gar-  
nérios, tem 10 Alquistas; os Imóveis Escuras Escrivão Fazendeiro  
e Procurador q' 1200. estimas, curas supostas oua Capela - etc  
os outros Imóveis Procuradores Lelados mandando os substitutos,  
se neanno em q' form falecerem terá a suposta da Fazenda  
P'ra soma, e 100 estimas, corantes Imóveis terá dez alquistas, e serão  
supostas no Corpo da Igreja.

"I. R"

Item dos 2000. Subpagos terá mais o 20% de aluguel os Imóveis.  
 Aqüela cláusula, do P'ra o das 2000. Será aplicada p'ra Imóveis  
vivos, alquintos, e bem feitos da Fazenda; das Minas cheirata  
da mesma forma. Outrovari alquintos serão aplicados  
 p'ra Imóveis alquintos mandando-se respeito a cada  
 estima hum Responso; q' esto estaria no Encarte hum  
 paño negro com, A. vellai, corão alhares entre o alquinto mandado  
 q' Imóvel obstante, cobrando os sines no caso, alug

*R*esponz. Tam bem obre huma vipsa com seu Propriante,  
e sobre execuções de mimo no aniversario do Obito de nro Fr.  
mai o falecido Fr. Tom. P. Herz, p<sup>o</sup> beneficiario q<sup>o</sup> fui a esta Trm<sup>de</sup>

" No 3.

Também acompanharia a Coroa da Trm<sup>de</sup> acq<sup>o</sup> nas, por Tomás  
Danes de vmos 140000<sup>0</sup>. Guinado assumo Guia, p<sup>o</sup> sua  
obrigação de dizer missa na vrsa Igreja etária de vmos 10000<sup>0</sup>,  
tiver no Corpo da Igreja 10000<sup>0</sup>, sendo Anjo 10000<sup>0</sup>, eundo  
no Coroário para o Anjo 10000<sup>0</sup>, e d'outro 80000<sup>0</sup>, e fui obteq<sup>o</sup> vmos  
tais d'obrigações das mais vmos, assim como a obrigação de fazer  
gratuitam<sup>o</sup> a algum Dobre, q<sup>o</sup> a ultimatio estiva esexta de vmos  
d'obrigações. Guinado entregará na Capela desse Senhor e d'outro  
de d'outro vmos 10000<sup>0</sup>, e o Anjo 10000<sup>0</sup>, e no Coroário d'outro  
o Anjo 10000<sup>0</sup>, e o d'outro 320000<sup>0</sup>.

" Et<sup>o</sup> D<sup>r</sup>

Sendo acompanhado dos benefícios bem proprio de anima e gos.  
decidido no dia de et<sup>o</sup> Tomás dia 1<sup>o</sup> de setembro na vrsa Igreja  
depois de afabada o novo et<sup>o</sup> Tomás. Foi muito justiç<sup>o</sup>  
aja vrsia cantada, e q<sup>o</sup> ista vrsia seja apreciada em honra  
do nosso Et<sup>o</sup> Patrono Colocar no frontispicio p<sup>o</sup> almo  
do nosso Tomás fundador o Com<sup>o</sup> M. Manoel Mir<sup>o</sup> Ramoz  
com seu Mensento tambem cantado, com opanho negro, e quatro  
velas no Coroíl onde está sepultado, em recompensa do muito q<sup>o</sup>  
obri em benefícios desta Trm<sup>de</sup>, e em Coroário servir p<sup>o</sup> todos os  
dias obituários q<sup>o</sup> come ja est<sup>o</sup> determinado p<sup>o</sup> hum Tomo que  
dadas por Thi. Un libro que querendo.

" No 5.

Et<sup>o</sup> Trm<sup>de</sup> dará aos filhos dos Tomás maior a the ardade de  
15 a 3 casarias ate Lazarum, e vencio temutamente p<sup>o</sup> justificar  
gratuita no corpo da Igreja, e tamuma forma acostumada somente  
a coros ou intérrios das mithras dos Tomás q<sup>o</sup> nas form Tomaz,

este secura ista contemplacion de depois de enuante, cazar com suspeito q  
nas seja Irmão da Irm.<sup>de</sup>, com esse me sentendera olos filhos meus  
prapando a entro demunie paternal desingos q nas syas frmaiz.  
Fahamie algum tempo ista Irm.<sup>de</sup> nuncia qni nas seja Irmão, se  
hederá sepultura na Capela door, e hora a Irmão a companhar  
ouu entore, P<sup>r</sup> q<sup>r</sup>to a Irm.<sup>de</sup> ja lhe tem remunerado osqys servitios nas  
Misa das D<sup>r</sup>, das F<sup>r</sup>as q tem parte.

### S. S.

Nos hum<sup>o</sup> Irmão peotera ter sepultura particular com letriro  
Salvo scder p<sup>r</sup>ella 25000<sup>r</sup>. Sendo no corpo da Igreja, leffoor  
no Cruzeiro, Recffecor na Capella door e Recffecor no eamino  
fazendo assim custa co<sup>r</sup> Carnaval, q<sup>r</sup> como ad<sup>r</sup> Sepultura fica  
P<sup>r</sup> o<sup>r</sup> Irmão, osus herdeiros ainda q osas syas P<sup>r</sup> no tam bem  
q<sup>r</sup> justo q<sup>r</sup> seja a Irm.<sup>de</sup> compençada p<sup>r</sup> ista forma. Nobreza se  
mai qndo Irmão q<sup>r</sup> q<sup>r</sup> for a entore, hinde manusia tumba, nas  
seis carregare, sonda p<sup>r</sup> los uofos Irmãoz com suas opias em corpo  
de Irm.<sup>de</sup> q<sup>r</sup> querendo algum q<sup>r</sup> natus Irmãoz ser acompanhado  
p<sup>r</sup> la noiva Irm.<sup>de</sup> ista onas fará P<sup>r</sup> usmola menozia ob leffoor,  
dahi p<sup>r</sup> sumo.

### Capitulo 15.

Decomo supraticará com  
os Irmãoz q<sup>r</sup> natos pagarem  
Por pobreza.

Decomo seja li<sup>r</sup> justo, a pcozar ista pobreza desta Irmãoz, q<sup>r</sup> ista  
conamos aos novos Irmãoz, q<sup>r</sup> findi dido bons Irmãoz, nas pro-  
dum P<sup>r</sup> pobreza, pagarem os seus amaez a requieta d'los de-  
terminando q<sup>r</sup> nas só se pratique a forma dos Suprigios q<sup>r</sup> com-  
tem o Cap<sup>r</sup> precedente, como q<sup>r</sup> estando emaibilitade q<sup>r</sup> mo-  
tista, ou outhe<sup>r</sup> ob procurar a corporal sustento, se hude ob deles  
em olos olias huma quarta olefaria, e meia aroba ole Clarm<sup>r</sup>  
P<sup>r</sup> conta d'la Irmãozade, mas sconde ista constante obrignata a:

fazer esta obra para servir com aquela org. e chegar ao Povo claramente. Tom de  
modo 3 mos da Sermon, e Prevaricar ista acus de tanto lucro é esta ésta ésta

"S. L."

Quando fakus q<sup>g</sup> g<sup>r</sup> Tomac q<sup>g</sup> utyea nustas co contumecias se the chia  
humā mortatka, expôr com hum<sup>r</sup>. Mas acaba ciora hum<sup>r</sup>. Cuoreipxzo com  
duas voltas, o corpo sobre huma akatifa, entende com as luces, ca-  
sim se confundiria ateli a Tom<sup>r</sup> oher buscar P<sup>a</sup>rofa Igrja. E sia  
avendo na Tom<sup>r</sup> de moltos p<sup>a</sup>o expediente extoradas mortais p<sup>a</sup>o Tomateis  
dos q<sup>g</sup> se araram porcos, as q<sup>g</sup> temelas tiradas Tomas Pius, e dor-  
ou, Diocesura, P<sup>a</sup> sustentou com el Tomac pobre, obreute que  
sempr P<sup>a</sup> q<sup>g</sup> via sed direc occorre p<sup>a</sup> que mas mona accoram-  
pare, oneste particular se recomenda sola a cura e romaneio q<sup>g</sup> p<sup>a</sup> chia  
sesta informacions clama yorbiza.

## Capítulo XXII

Dodenhoro q' se adi das  
a Duro, tanto da Irm<sup>o</sup>, como  
do Hospital.

$\mathcal{S}_n$ ,  $\mathcal{T}_n$

Os quinze mês q' dura desemba o Trmas do B. José Por. <sup>Po</sup>chez. Se confera  
rare aposse da Sra come determinado obviador p' o desmemorizar os com-  
prar a vila p' Sampaio de nome S. M. da mesma forma os Contos e  
rente que dava o Trmas o Apud. P. Francisco Manoel Martins Ramos  
p' a patrimonio da Igreja, p' com os juizes d'elles se com prar o querelão  
p' amesma. Estudou-se dasas sempre apesar que passou tens  
de rai, cura, ou prata & nascendo org' foram sufficientes p' sua segu-  
rança encostura q' asfignaria com sua si. Sendo caras, estando es-  
tas bem lises obviha alguma hypothecha deg' se conformaria.

"J" "Z"

• Vos teniale os Nob<sup>res</sup> bens, com q segun o coste p<sup>la</sup> o<sup>ra</sup> quanta, clara hum  
gfacto q os poçam com ôtorga obtem m<sup>or</sup> de talvez, fccam e come principal  
orgador, e obtem abessados obtem me fiaos, anq<sup>st</sup> Sepealira n<sup>o</sup> q<sup>st</sup> obtem  
egotador os bens elo obterco, e qypos obte os demais fiaos. Esta negra n<sup>o</sup> q<sup>st</sup>

quem seria existiria, serio elato oírlo y dixi. Esta libra q' servir ag' fin de  
curso q' ah se informar da abonacat do sanguis q' clamor, para se cobrare  
tando obecahido de bras.

"et. 3°

Este juicio se celebra por la causa de la sujeción de los artículos de la Constitución de la República Dominicana, y se dicta la sentencia en el año de 1886.

"S. K."

Em resumo q' esta dito arrependido de q' ola Tm. de Nobresaria com o que pertenceu ao Hospital, q' q' h' a Tm. de Administração mas só o presidente dos Dorn. militares q' que estavam empréstimo a S. S. Re. no Real Exercito de Pernambuco q' d' e l. S. Re. não quis mais, credorem aos Sugestos q' os pecados ajuror, como com outro grande quer. q' seja durante p' a engrossar o patrimonio do mesmo Hospital.

## Capítulo 18.

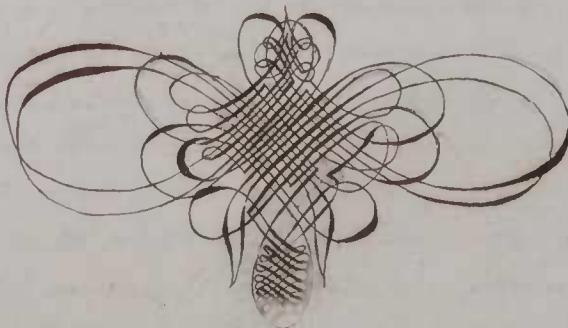
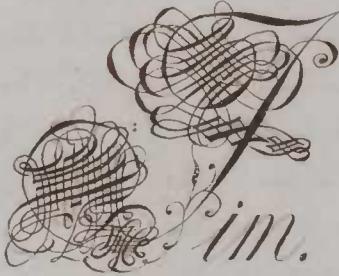
Los libros que a mí, con que  
Puedo estarai.

Starai no Arquivo da Imm. de baxo da xav. do Senoam das  
mais os livros seguintes = Este do Compromisso = Hrum p.<sup>a</sup> Termos  
de entregar das Imair, esus an maizo = Hrum p.<sup>a</sup> Admanciam  
as cheques, termos dos Off. esuar pous = Hrum p.<sup>a</sup> Inventarioz  
= Hrum p.<sup>a</sup> termos de concordadas = Hrum p.<sup>a</sup> as contas das des-  
suda, e ali pora, = Hrum p.<sup>a</sup> as Quitaçõens das Almas q' se ultimam  
= Hrum p.<sup>a</sup> termos de dodo q' que se der aguado = Hrum p.<sup>a</sup> as vere-  
cerem nelle as contas, enome das Beneficentes = Hrum p.<sup>a</sup> setan-  
çarem as contas das cauzas da Immair = Outro q.<sup>a</sup> as de Hospitais  
Hrum p.<sup>a</sup> as contorgas das q.<sup>a</sup> das mesmas = contrapartida p.<sup>a</sup> das  
dahdas das mesmas ab. Hrum dexter acerat mais a queles  
que

36  
Mito

que exigir a meus e conformi o anno da Immaculada Concepcion os que  
me fizeram formar <sup>lo</sup> D<sup>o</sup> P<sup>o</sup> de Capellas.

Esperamos em honra ao noso Irmato, e em cada hora de pura felicidade depositar se a execucao desses obvros com todo gosto, zelio, e diligencia.  
P<sup>o</sup> maior aumento da nosa Irmada servir a Deus e Gloria do  
nosso Sto Padre, de q<sup>m</sup> devocion esperar e preme de todos nunc habemus.



35  
Mattope

Termo de Debêncio q' fazem o  
Ius. Ofício Mordomo, e mais Tr  
mado da Tomada, Sençal Garcia  
do Romanos Pardo da D. do Pme.

Atz dezenas das do vloz de Sete vrlanno do Sacrum dho Nsso S. P. P.  
H. Christo distrit oito cuntos, esito, nsta Pihalo Ponto do Pce dho.  
Francisco, Com das. Magia e Capitania de Pernambuco uno Conun-  
soro da Dm. dho I. aonolo u Bonvra clamorosa Tm. dho nofim  
dste nombraro fui vindo, apanharas o Pys, Oficiais, Mordomos, e  
mais Imais da o. a. Pm. nofim dste auegnados, esendo a-  
si, em presencia do R. dho Procurho Actual Antonio Pte de Ma-  
tos Gento, e do P. dho Capitulaz o R. dho Proffsr. Gabrul Pte P.  
dho Pce desfas q' ihe desugitaras de suas proposas contadas,  
sem contragir d Pcia alguma atudo quanto secontinha nas  
regras dste compromisso scrito em vinte nove Paginas, obijagul  
rubricadas p. o D. dho P. dho Capitulaz, logo pro mtoas compri-  
xadas dho. hds og p. o Principe Regente Nsso Senhor,  
ou p. o Seu Regio Tribunal da Mora da Confusao, e Ordens the-  
sildeterminado na Povizao de confirmacat, e p. o outro q'  
q' modo, a hon clamerado obediencia q' ja se prestava como Tr-  
ns. Dyaçal, dando conta ao Reputissimo Pro. dho Capitulaz, ou  
a outro q' q' Ministro ag.º Onsmo Rclal d. for. Sovio.  
encamgazaz, p. o sra q' p'stice tomar contas das confrariaz setas  
na Igreja da Ordem, p. o sraum izentas, p. o bula Apostolica de  
toda ontra Jurisdical, exprimotras não declinar em tempo al-  
gum das regras escritas nem mesmo Compromisso de pris de Com-  
firmadas p. o S. A. R. q' Ordem nra alguma coura ob-  
novo, ditta nas uras q' sum primire sup. dho dho S. P. Vista, ed-  
Povida p. o Seu Regio Tribunal, Sugestamente se obrou logo  
as p'smas d' direcõidintez seforum com tempo algum contou-  
q' fr. desposto na Real Povraa d' confirmacat equidado  
af

38  
M. J. P.

afirmadas com Juramento dos Santos Evangelhos, que prestaram  
em presença do R<sup>o</sup> do Parochio que tambem vai assinaras, sobre  
Dois dectos em assum dito, e afirmado q<sup>o</sup> a todo tempo constar  
manjaras fazer este tijolo, em q<sup>o</sup> Dous auñgaran de pris de-  
bido. <sup>o</sup> Ministro Eu Thomas Puxoto Puxina Describam eley  
to que por empedito de Atual o labores resi.

D<sup>r</sup> Ign<sup>r</sup> Fr<sup>r</sup> Antonio Jose de Matos fonto.

O P<sup>r</sup> Gabriel Rozen P<sup>r</sup> a. del. Pais  
Casa Mais.

Ignacio Jose de Almeida

Manoel Felix do Carmo  
Juiz actual

Joaquim da Cruz. Antônio G. da Costa  
Vicente M. S. S.  
Proctotor

Manoel Sozinho  
Bancurito

Antonio da S. Almeida

M. de Ribeiro Ma de Minobrca

Nicô Tronco da Cruz

Jose da Cunha de Oliveira

Francisco P. de Oliveira

Eduardo N. Góes Alves e Teixeira

Manoel da Cruz e S. Ignacio

Antonio de Oliveira Adorno

Marta

*Amor de Lemos 1608*

Joaquim Raimundo Barbosa

Joaquim Soeiro da Gama

André da Costa Nunes Jurist.

Heły da Rocha Cinqueira

Francisco Antunes Soc. menino  
João de Souza Vir.<sup>ad</sup>

João Baptista Semas

Joaquim Mendes Lacerda

João Alberto de Sousa

Lourenço Estrela da Silva

Bernardino Françoise desouza

Antonio Francisco de Alcantra

José Díaz de Souza

Almeida da Costa Nogueira

João Fernandes Pires

Proculo Sois dasfarias

Manoel Francisco Vianna

Vimeao de Araujo Gomez Palinho

João Antonio da Subiada

João Baptista de Moraes

Manoel Pinirabbi Prozeres

Antonio Fernandes Vinto

Francisco desouza Nogueira

João da Rocha Sirys.

Cecília da Costa  
Manoel do Rosário S. J.

Hequida Barão de Almeida  
Antônio Ribeiro da Rocha  
João Tomé Pires  
Antônio de Carmo Lima  
João Francisco Ferreira  
Tomé Baptista dos Reis  
Casiano das Chaves Botelho

Manoel de Oliveira e Comp<sup>ia</sup>  
Raimundo Marques de Almeida  
Luís Portilhar e o seu Cadeado

José Gregorio Martínez  
Gonçalo de Faria Junior  
João Pedroza Camacho  
Adriano José do Nascimento

José Aranaria dos Santos  
Diogo Nunes da Fonseca  
Alexandre Lima

José Justino de Távora

Luiz de Noronha Vaz  
Domingos de Souza Xavier

Nobre Luís Gomes das Lengas  
José Joaquim Lima

4º  
Mata

José da Costa Bayo

Reginaldo Carvalho Valente

José Manoel Tavares

Antônio de Lima

Ferônimo Lacerda Silva

Manoel Bezerra Lima

Izquierdo Fortunato de S. Anna

José Carlos das

Manuel Morura e Fino Silva

Antônio José Ferreira

José J. Pinto



## BRASILIANA DIGITAL

### ORIENTAÇÕES PARA O USO

Esta é uma cópia digital de um documento (ou parte dele) que pertence a um dos acervos que participam do projeto BRASILIANA USP. Trata-se de uma referência, a mais fiel possível, a um documento original. Neste sentido, procuramos manter a integridade e a autenticidade da fonte, não realizando alterações no ambiente digital - com exceção de ajustes de cor, contraste e definição.

**1. Você apenas deve utilizar esta obra para fins não comerciais.** Os livros, textos e imagens que publicamos na Brasiliiana Digital são todos de domínio público, no entanto, é proibido o uso comercial das nossas imagens.

**2. Atribuição.** Quando utilizar este documento em outro contexto, você deve dar crédito ao autor (ou autores), à Brasiliiana Digital e ao acervo original, da forma como aparece na ficha catalográfica (metadados) do repositório digital. Pedimos que você não republique este conteúdo na rede mundial de computadores (internet) sem a nossa expressa autorização.

**3. Direitos do autor.** No Brasil, os direitos do autor são regulados pela Lei n.º 9.610, de 19 de Fevereiro de 1998. Os direitos do autor estão também respaldados na Convenção de Berna, de 1971. Sabemos das dificuldades existentes para a verificação se um obra realmente encontra-se em domínio público. Neste sentido, se você acreditar que algum documento publicado na Brasiliiana Digital esteja violando direitos autorais de tradução, versão, exibição, reprodução ou quaisquer outros, solicitamos que nos informe imediatamente ([brasiliiana@usp.br](mailto:brasiliiana@usp.br)).